



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1191.-

Revoga o artigo 9º, § 2º, da Lei que dispõe sobre imposto de transmissão inter-vivos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 9º da Lei nº 1011 de 23 de novembro de 1.962, por forma que, na incorporação de bens ao capital de sociedade anônima prevalecerá o valor que lhes for atribuído pelos peritos escolhidos pela assembleia de acionistas.

Parágrafo único - A revogação em pauta obedece a imperativos da Lei Federal nº 2.627, de 26/9/1.940, artigo 5º, bem como correrá em paralelo com o Decreto 6.132, de 13/1/1961, artigo 54 nº XV, § 2º, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições anteriores, entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 25 DE MARÇO DE 1.965.-

(a)

**Edmundo Cardilo
Presidente da Câmara Municipal de
Poços de Caldas.-**